

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 /2019-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.779.005/0001-80, Inscrição Estadual: ISENT0, Inscrição Municipal nº 174818-1 com sede na Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25 – Bairro: Jardim Magnólia – Cidade de Campinas – SP, CEP: 13033-500, Telefone: (19) 3037-0361 / (19) 98958-3073 - Fax: (19) 3307-1796, E-mail: atendimento@eloahpropaganda.com.br, max.penna@eloahpropaganda.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Wildenberg Max Penna**, portador do RG nº 16.579.326-0 e do CPF/MF nº 083.288.998-92, residente e domiciliado, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 047/2019-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 047/2019-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 54/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 19524/2019)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade de medida	Quant.	Preço Unitário do cm/col. R\$	Preço Total Estimado
01	Publicação de texto e/ou tabela, em preto e branco, em qualquer dia da semana, inclusive aos domingos e feriados, a critério do CONTRATANTE, considerando-se o valor do centímetro de coluna. (01 coluna). JORNAL OFERTADO: JORNAL AMAZÔNIA	COL X CM	500 CM/COL.	R\$ 59,69	R\$ 29.845,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 29.845,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI – 18.876.112/0001-76**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
- 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.9332 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

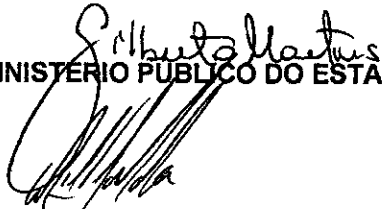
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

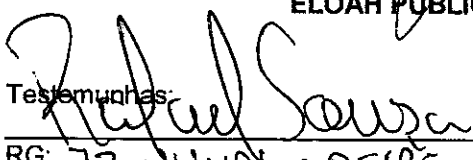
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

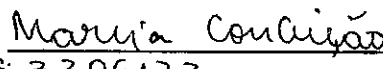
Belém-Pa, 09 de outubro de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP

Testemunhas:


RG: 7304491-5 DSIPE


RG: 3306133

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL
Nº 000139-151/2015 - MP/2ªPJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIELA CORRÊA HAGE, torna pública a Instauração do Inquérito Civil Nº 000139-151/2015 que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 108/2019

Data da Instauração: 09/10/2019

Objeto: Apurar a detecção de improbidades na execução de ações de saúde, especialmente com recursos repassados na modalidade "fundo a fundo", exercício 2013, no que se refere a recursos federais repassados pela união de forma compulsória aos Municípios.

Interessado: Antônio Carlos de Oliveira Junior

Investigado: Secretaria Municipal de Saúde de Belém-SESMA

Promotora de Justiça: Dra. MARIELA CORRÊA HAGE.

Protocolo: 486273

ATO N.º 251/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 36736/2019, em 8/8/2019;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 321/2019-ASS/JUR/PGJ, datado de 13/9/2019, acolhido in totum;

RESOLVE:

CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004, 25-A, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 039/2002, com as alterações implementadas pelas Leis Complementares nº 49/2005 e 110/2016, PENSÃO POR MORTE em favor de ADRIANA BARBOSA RIBEIRO, viúva do servidor deste Ministério Público Estadual, ANTONIO RIVALDO DA SILVA RIBEIRO, Matrícula nº 999.2278, falecido em 2/8/2019, e filhos menores, com fulcro no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 39/2002, em rateio com a companheira supérstite, em conformidade com o disposto no art. 30 do referido diploma legal, benefício que, nesta situação, em termos brutos corresponde a R\$ 2.987,78 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

REMUNERAÇÃO INTEGRAL		2.987,79
(-) LIMITE R.G.P.S.	JUL/2019	5.839,45
(=) PARCELA EXCEDENTE		0,00
% S/EXCEDENTE	70%	0,00
(+) LIMITE R.G.P.S.		2.987,79
(=) PROVENTOS DE PENSÃO	100%	R\$ 2.987,79

RATARIO DE PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

ADRIANA BARBOSA RIBEIRO	33,33%	R\$ 995,83
MARIA POLYANA BARBOSA RIBEIRO	33,33%	R\$ 995,83
MARIA PÂMELA BARBOSA RIBEIRO	33,33%	R\$ 995,83

Este Ato produzirá seus efeitos a contar da data do óbito (2/8/2019), em observância ao disposto no art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 039/2002, de 9/1/2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém (PA), 15 de outubro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 486239

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 085/2019-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2019-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP (CNPJ/MF nº 11.779.005/0001-80)
 Objeto: Registro De Preços Para Serviço De Publicação De Avisos De Licitação.

Data da Assinatura: 09/10/2019

Vigência: 18/10/2019 a 17/10/2020

Preço Registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO CM/ COL. R\$	PREÇO TOTAL
01	Publicação de texto e/ou tabela, em preto e branco, em qualquer dia da semana, inclusive aos domingos e feriados, a critério do CONTRATANTE, considerando-se o valor do centímetro de coluna. (01 coluna). JORNAL OFERTADO: JORNAL AMAZÔNIA	COL X CM	500 CM/COL.	R\$ 59,69	R\$ 29.845,00

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25 - Bairro: Jardim Magnólia - Cidade de Campinas - SP, CEP: 13033-500, Telefone: (19) 3037-0361 / (19) 98958-3073 - Fax: (19) 3307-1796, E-mail: atendimento@eloahpropaganda.com.br; max.penna@eloahpropaganda.com.br

Protocolo: 486105

Extrato do Inquérito Civil nº 000032-150/2015 - MP/2ªPJ/DPP/MA
 A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIELA CORRÊA HAGE, torna pública a Instauração do Inquérito Civil Nº 000032-150/2015 que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 110/2019

Data da Instauração: 10/10/2019

Objeto: Apura possíveis irregularidades em pagamentos efetuados pela ALEPA à Empresa MAC Martins, cujo titular seria o Sr. Marco Antônio Costa Martins, assessor do Deputado Estadual José Megale Filho.

Interessado: DR. Arnaldo Célio da Costa Azevedo

Investigado: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Promotora de Justiça: Dra. MARIELA CORRÊA HAGE.

Protocolo: 486369

EXTRATO DA PORTARIA 07/2019-3ªPJCEAP-MPE-PA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Promotor de Justiça do 3º Cargo de Promotor de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, com fundamento no art. 52, IX da LC Estadual nº 057/2006; Resolução nº 20/2007 e Resolução nº 11/2011-MPPA-CPJ, instaurou de ofício o PA SIMP nº 001863-100/2019 para efetuar o controle sistemático do cumprimento, pela Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, de requisições de instauração de procedimentos administrativos e seus prazos legais, no ANO 2019.

CARLOS STILIANI GARCIA - 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Protocolo: 486327

PORTARIA N.º 601/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
119474/2019	ADILSON GOMES DA SILVA	23/09/2019
116422/2019	ANA CLÁUDIA DE NAZARE BARATA ARAÚJO	28 a 29/08/2019
117551/2019	ANA GABRIELA FALCÃO NETO DA CRUZ	04 a 06/09/2019
119174/2019	ANDERSON SANTOS DE SOUSA	12/09 a 10/11/2019
119322/2019	ÁNDREA MARA CICCIO	18 a 19/09/2019
118905/2019	ANDREIA LUZ DE ARAÚJO MARQUES	11 a 12/09/2019
117860/2019	ANTONIELE VAZ PINTO EMÍDIO	02 a 03/09/2019
118956/2019	ANTONIO CASSIO SANTOS DA COSTA	12 a 13/09/2019
116885/2019	ARY ORLANDO SOUZA DE OLIVEIRA	29/08/2019
114857/2019	CAMILA CRISTINE MAGNO BRABO	04/08/2019
117522/2019	CHRISTINA DA MOTA MENDES	22 a 23/08/2019
117776/2019	CINTIA DE SOUZA GOUART	04/09/2019
119291/2019	CLAUDIA EULALIA ARAUJO TORK DA SILVA	18/09/2019
119289/2019	CLAYTON ANDRADE DIAS	10 a 24/09/2019
117407/2019	CRISTINA MAIA MURRIETA	30/08 a 02/09/2019
117671/2019	DEBORAH MAIA CRESPO	02/09/2019
117636/2019	DENISE CRESPO SOARES	21/08/2019
116576/2019	EDSANDRO DUARTE DE ANDRADE	30/08/2019
119405/2019	ELIZEU DE PAULA GUIMARÃES JUNIOR	23/09/2019
117955/2019	ELTON DAVID PINTO PRIST	02/09/2019
117956/2019	ELTON DAVID PINTO PRIST	03/09/2019
118126/2019	ERICA MONIQUE NUNES DA COSTA	05 a 07/09/2019
118167/2019	EVANDRO JOSE PERES PEREIRA	06/09/2019
117979/2019	FABRICIO JOSE BARROSO SALDANHA	04/09/2019
117980/2019	FABRICIO JOSE BARROSO SALDANHA	05 a 06/09/2019
119363/2019	HELENA MARA NEVES DA FONSECA	16/09 a 15/10/2019
116095/2019	IVALDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	31/08/2019
118995/2019	JANDIRÁ MIRANDA DA SILVA	16 a 20/09/2019
117990/2019	JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	04/09/2019
116109/2019	JÓELMA CORDEIRO VARANDA CARDOSO	30/08/2019
117689/2019	KARINE FARIAS PURCELL DA COSTA	29 a 30/08/2019
117714/2019	KATIA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	03 a 04/09/2019
119389/2019	KATIA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	20/09/2019
117396/2019	KELLE CRISTINA FORTUNATO DA COSTA	03/09/2019
118906/2019	LANA CRISTINA DA COSTA DE ANDRADE	13/09/2019
118725/2019	LETICIA SARAIVA MARTINS	11/09/2019
117082/2019	LINDOMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA	02/09/2019
117170/2019	LUCIENE MAIA DA SILVA	03 a 12/09/2019
117228/2019	MÁRCIO MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA	27/08/2019
119408/2019	MANUEL DE JESUS VILARINHO MONTEIRO	20/09/2019
119182/2019	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	19 a 23/08/2019
119120/2019	MARCOS PESSOA DA COSTA	31/08 a 14/09/2019